



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.502, de 24 de maio de 2023.

Modifica a Lei nº 1.435, de 01 de abril de 2022, que dispõe sobre a alteração do caput do Art. 3º da Lei 1.104, de 19 de setembro de 2013 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a Lei nº 1.435, de 01 de abril de 2022, que dispõe sobre a alteração do caput do Art. 3º da Lei nº 1.104, de 19 de setembro de 2013 e adota outras providências.

“Art. 3º - A cota mensal da verba indenizatória terá como limite o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo fixada no início de cada sessão através de Portaria, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 24 de maio de 2023.

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.502, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Modifica a Lei nº 1.435, de 01 de abril de 2022, que dispõe sobre a alteração do caput do Art. 3º da Lei 1.104, de 19 de setembro de 2013 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a Lei nº 1.435, de 01 de abril de 2022, que dispõe sobre a alteração do caput do Art. 3º da Lei nº 1.104, de 19 de setembro de 2013 e adota outras providências.

"Art. 3º - A cota mensal da verba indenizatória terá como limite o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo fixada no início de cada sessão através de Portaria, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 24 de maio de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:FBF623DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30/05/2023. Edição 2057
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>